

## RESOLUÇÃO Nº 443 DE 1º/12/2020 (DJE 26/05/2021)

---

Altera a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os serviços auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para inserir o Gabinete de Apoio Institucional.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada ao Poder Judiciário pelo art. 48 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO constar em um único ato normativo (Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010) a real estrutura organizacional e hierárquica, competências e atribuições gerais dos diversos órgãos integrantes dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de criar, no âmbito do Tribunal de Justiça, o Gabinete de Apoio Institucional , com o intuito de estreitar e aproximar o Poder Judiciário aos demais Poderes, instituições, e a sociedade de forma em geral,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, nos termos seguintes:

“Art. 2º .....

.....

XVIII - Comissões Permanentes e Especiais;

XIX - Gabinete de Apoio Institucional.” (NR)

**Art. 2º** Fica inserido o Capítulo XX - Do Gabinete de Apoio Institucional, do Título I, da Parte II, da Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XX - DO GABINETE DE APOIO INSTITUCIONAL

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 19-E. O Gabinete de Apoio Institucional colabora na ampliação do desempenho das ações institucionais e sociais.

§ 1º Integram a estrutura organizacional do Gabinete de Apoio Institucional:

I - 01 (um) Desembargador;

II - 01 (um) Juiz de Direito auxiliar da Presidência;

III - 01 (um) Coordenador de Projetos e Articulação Institucional do Tribunal.” (AC)

**Art. 3º** Fica inserido o Capítulo XX - Do Gabinete de Apoio Institucional, do Título I, da Parte III da Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, com a redação seguinte:

“CAPÍTULO XX - DO GABINETE DE APOIO INSTITUCIONAL

“Art. 123-N. São atribuições do Gabinete de Apoio Institucional:

I - promover o estreitamento e aproximação do Poder Judiciário com instituições e, principalmente, com a sociedade, sempre visando permitir que a população conheça o funcionamento da justiça e tenha ciência do trabalho desenvolvido pelo Tribunal;

II - promover o intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e instituições privadas, visando a troca e o cruzamento de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento;

III - servir de canal de interlocução buscando implementação de ações integradas das Instituições;

IV - promover o estabelecimento de parcerias com outros órgãos governamentais e não-governamentais, instituições, nacionais ou estrangeiras, destinados a viabilizar a implantação das metas de ação, com a aprovação da Presidência do Tribunal;

V - elaborar sugestões para o aprimoramento das relações do Poder Judiciário junto as outras entidades públicas e privadas;

VI - elaborar sugestões que busquem viabilizar recursos materiais e financeiros para as ações preconizadas pela Presidência do Tribunal;

VII - prestar auxílio na recepção de autoridades, visitantes, fazendo todo o apoio logístico determinado pela Presidência do Tribunal, em conjunto com o Cerimonial e a Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal (APMC);

VIII - propor à Presidência do Tribunal sugestões a serem fixadas com base nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça;

IX - propor à Presidência do Tribunal projetos relacionados à promoção de ações voltadas a projetos sociais;

X - analisar junto à Comissão de Acessibilidade e Inclusão a necessidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva ao corpo funcional e aos jurisdicionados;

XI - dar suporte a magistrados e servidores quanto à aposentadoria, viagens, apoio a familiares em caso de falecimento, pensões, etc;

XII - articular-se com instituições, organizações governamentais e não-governamentais das diversas esferas de Governo, com a sociedade civil e suas instituições, com vistas à prestar orientações a magistrados e servidores quando da necessidade de expedição e retirada de documentos em geral, RG, passaporte, CPF, PIS/PASEP e outros documentos para o exercício de cidadania;

XIII - apresentar à Presidência do Tribunal relatório anual contendo ações realizadas.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente do Tribunal

(Resolução unanimemente aprovada na sessão ordinária do Órgão Especial do dia 30.11.2020 -  
Republicada por haver saído com incorreções

na edição nº 221/2020, p.24 a 26, do DJe de 04.12.2020.)

**Este texto não substitui o publicado no DJE 26/05/2021**